

## DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DESTINADO A ABERTURA DE UMA NOVA RUA PARA ACESSO A NOVA CRECHE E ESCOAMENTO DE AGUAS COM EXTENSÃO DE REDE DE ESGOTOS, INTERLIGANDO COM AS RUAS MANOEL BATISTA NETO, CELINA ALVES DE ARRUDA E JOSÉ BEZERRA VERAS, DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41 e,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de o Município dispor de uma nova rua de acesso a nova Creche Municipal, e escoamento de aguas com extensão de rede de esgotos para atendimento à população infantil, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade, bem como a demanda para a ampliação de vagas em creche;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal atender as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área educacional, que é de interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade, por razões de ordem logística e estratégia, a fim de viabilizar o acesso a nova Creche Municipal, através da abertura de nova via urbana, interligando com as ruas Manoel Batista Neto, Celina Alves de Arruda e José Bezerra Veras, e que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores, transeuntes e todos que fazem uso desta via, pelos serviços ofertados por esse novo equipamento público, se enquadrando como um caso de utilidade pública;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável e estratégica para o acesso ao referido equipamento público;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

**DECRETA:**



**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse com área de 1.607,29m<sup>2</sup> (um mil, seiscentos e sete metros e vinte e nove centímetros quadrados), de propriedade do Sr. ANTÔNIO GOMES BATISTA, situado na Zona Rural, com os seguintes limites: a **norte** limita-se com a Rua Manoel Batista Neto (medindo: 10,55m), a **leste** limita-se com a propriedade do expropriado, com a Rua Celina Alves de Arruda, com a creche em construção e com a Rua José Bezerra Veras (medindo: 149,64m), a **oeste** com a propriedade dos Sr. Raul Cirilo Loureiro Lopes Martins, a casa do Sr. Alberto João dos Santos Loureiro Lopes e a propriedade dos Srs. Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes e Ricardo Augusto Lucena Loureiro Lopes (medindo 152,35m) e a **sul** com a Rua José Bezerra Veras (medindo: 10,55m), conforme planta e memorial descritivo em anexo.

**Parágrafo Único.** O imóvel desapropriado se destina a fim de viabilizar o acesso a nova Creche Municipal, através da abertura de nova via urbana, interligando com as ruas Manoel Batista Neto, Celina Alves de Arruda e José Bezerra Veras e que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores, transeuntes e todos que serão beneficiados pelos serviços ofertados por esse novo equipamento público, viabilizando deste modo uma nova rua de acesso a nova creche.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

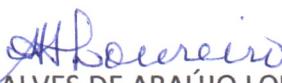
**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a ABERTURA DE UMA NOVA RUA PARA ACESSO A NOVA CRECHE MUNICIPAL interligando com as ruas Manoel Batista Neto, Celina Alves de Arruda e José Bezerra Veras, constituindo-se de relevante interesse público.

**Art. 4º** Fica o Município autorizado a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1º deste Decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 05 de janeiro de 2023.

  
ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO  
Prefeita